



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.961.900 de 25/06/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **18 (dezoito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 25/06/2024, protocolado sob nº 2.050.560, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.961.900** e averbado no registro nº 1.952.325 de 28/12/2023 no Livro de Registro B deste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JULIA SOUZA TORRES:86438644552(Padrão: ICP-Brasil)
MARIANA RAMIREZ GALLO:32088402845(Padrão: ICP-Brasil)
RAMILDO CAVALCANTE COSTA:70934967253(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO:35614047824(Padrão: ICP-Brasil)
CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE KONOPATZKI:04278163940(Padrão: ICP-Brasil)
JESSICA SCANAVAQUE DE CASTRO:42703358822(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 25 de junho de 2024

Assinado eletronicamente

Valmir Inacio dos Santos

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 144,40	R\$ 40,98	R\$ 28,08	R\$ 7,60	R\$ 9,92
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,96	R\$ 3,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240,96



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00221090341292216



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1136544TIEF000108572BD24K

DocuSign Envelope ID: 68E53509-58EB-4022-90BB-BE7A87AC0017



8º (OITAVO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Pelo presente instrumento particular:

- I.** de um lado, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures (conforme definido abaixo):

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("**CVM**"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 4, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 34.745.410/0001-83, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("**Emissora**");

- II.** de outro lado, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("**Debenturistas**");

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social ("**Agente Fiduciário**"); e

- III.** ainda, na qualidade de fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Emissora nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo)):

OXE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 5, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.159.996/0001-20, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("**OXE**");

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Bairro

DocuSign Envelope ID: 68E53509-58EB-4022-90BB-BE7A87AC0017



Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.322/0001-14, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("Cantá");

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 3, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.305/0001-87, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("Pau Rainha"); e

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 1, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.313/0001-23, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("Santa Luz" e, em conjunto com a OXE, a Cantá e a Pau Rainha, "Fiadoras" quando denominadas em conjunto e, individualmente e indistintamente, "Fiadora");

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras, em conjunto, "Partes", quando referidos coletivamente, e "Parte", quando referidos individualmente;

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 15 de dezembro de 2020, a Emissora emitiu 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão ("Debêntures"), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na data de emissão das Debêntures ("Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020 ("Escritura de Emissão Original"), o qual foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR ("JUCERR") em 8 de janeiro de 2021 sob o nº 522211;
- (B) as Debêntures foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"),

DocuSign Envelope ID: 68E53509-58EB-4022-90BB-BE7A87AC0017



da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação (“Oferta”);

- (C) em 13 de janeiro de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”), celebrado a fim de, nos termos previstos no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, alterar determinadas disposições da Escritura de Emissão Original relativas (i) à Remuneração das Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original), e (ii) ao valores devidos aos Debenturistas em caso de eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão Original) das Debêntures, o qual foi devidamente arquivado na JUCERR em 18 de janeiro de 2021 sob o nº 522466;
- (D) em 17 de fevereiro de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão”), celebrado a fim de, nos termos previstos no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, (i) formalizar a convolação da espécie das Debêntures, de “quirografária” para “com garantia real”, (ii) incluir na Escritura de Emissão Original previsão para incorporação de determinadas parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original, conforme alterada pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão) e da Remuneração das Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original) ao Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão Original) das Debêntures, e (iii) formalizar os demais ajustes necessários à Escritura de Emissão Original para acomodar a alteração referida no item “ii” acima, o qual foi devidamente arquivado na JUCERR em 25 de fevereiro de 2021 sob o nº 523936;
- (E) em 21 de maio de 2021, as Partes celebraram o “3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão”), celebrado a fim de, nos termos do Terceiro Aditamento à Escritura de

DocuSign Envelope ID: 68E53509-58EB-4022-90BB-BE7A87AC0017



quinhentas) Debêntures, em série única, e (ii) a substituição do Banco Arbi S.A. pela FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para realizar a administração das Contas do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido na Escritura de Emissão)), o qual foi devidamente arquivado na JUCERR em 8 de outubro de 2021 sob o nº 532042;

- (G) em 9 de junho de 2022, as Partes celebraram o “5º (quinto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Quinto Aditamento à Escritura de Emissão”), celebrado a fim de, nos termos do Quinto Aditamento à Escritura de Emissão, formalizar, (i) a alteração da taxa dos juros remuneratórios aplicáveis às Debêntures, originalmente de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), e, após o Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão, para 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), a partir do início do próximo Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive após o Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), e (ii) a antecipação do prazo para contratação, pela Emissora, de agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, originalmente até 31 de março de 2023, nos termos da Cláusula 4.24 da Escritura de Emissão, para 30 de setembro de 2022, devendo a Emissora manter a agência de classificação de risco contratada até a Data de Vencimento para atualização anual da classificação de risco atribuída às Debêntures;
- (H) em 6 de março de 2023, as Partes celebraram o “6º (Sexto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Sexto Aditamento à Escritura de Emissão”), celebrado a fim de, nos termos do Sexto Aditamento à Escritura de Emissão, formalizar a inclusão de cláusula de obrigação, pela Emissora, de manter atualizado o relatório de classificação de risco (rating) dos valores mobiliários objeto da Oferta, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação (rating) ao mercado, anualmente e até o seu vencimento, conforme insta o artigo 11 do Código de Ofertas da ANBIMA;

DocuSign Envelope ID: 68E53509-58EB-4022-90BB-BE7A87AC0017



- (I) em 7 de dezembro de 2023, as Partes celebraram o “7º (Sétimo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Sétimo Aditamento à Escritura de Emissão”, e a Escritura de Emissão Original, conforme alterada pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Quinto Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Sexto Aditamento à Escritura de Emissão e pelo Sétimo Aditamento à Escritura de Emissão, “Escritura de Emissão”), celebrado a fim de, nos termos do Sétimo Aditamento à Escritura de Emissão, formalizar a outorga, pela Emissora em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), e nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de determinados direitos emergentes complementares, de titularidade da Emissora, no rol dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios);
- (J) em assembleia geral de Debenturistas realizada em 11 de junho de 2024 (“Assembleia Geral de Debenturistas”), os Debenturistas aprovaram, entre outras deliberações e conforme termos e condições pactuados na Assembleia Geral de Debenturistas, (i) exclusivamente no tocante à parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, devida em 15 de junho de 2024 (“Parcela de Amortização do VNU Atualizado Devida”), a alteração do cronograma previsto na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, de modo que a Parcela de Amortização do VNU Atualizado Devida deverá ser acrescida à parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a ser paga, pela Emissora, em 15 de dezembro de 2024, conforme cronograma disposto neste Oitavo Aditamento; e (ii) exclusivamente no tocante à parcela de Remuneração das Debêntures devida em 15 de junho de 2024 (“Parcela de Remuneração Devida”), aprovar o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) por debênture à título de pagamento parcial da Parcela de Remuneração Devida, sendo certo, consequentemente, que o montante restante e não pago em 15 de junho de 2024 da Parcela de Remuneração Devida deverá ser integralmente acumulado e somado à parcela de Remuneração das Debêntures a ser paga, pela Emissora, em 15 de dezembro de 2024, sem prejuízo da devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios; e
- (K) em decorrência das deliberações aprovadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, as Partes concordaram em aditar a Escritura de Emissão para nela refletir as deliberações aprovadas pelos Debenturistas;

DocuSign Envelope ID: 68E53509-58EB-4022-90BB-BE7A87AC0017



RESOLVEM AS PARTES, na melhor forma de direito, firmar o presente “8º (Oitavo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Oitavo Aditamento”), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Oitavo Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Oitavo Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras da mesma importância quando empregadas neste Oitavo Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Oitavo Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Oitavo Aditamento, e referências a cláusula, subcláusula, itens, adendo e anexo estão relacionadas a este Oitavo Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

2. AUTORIZAÇÃO

2.1. O presente Oitavo Aditamento é firmado de forma a refletir as deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que referida Assembleia Geral de Debenturistas autorizou à Emissora e ao Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das matérias deliberadas na Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, mas não se limitando a, celebrar o presente Oitavo Aditamento.

3. ARQUIVAMENTO E REGISTRO

- 3.1.** De acordo com a Cláusula 2.5.1 da Escritura de Emissão, este Oitavo Aditamento deverá ser levado a registro na JUCERR, conforme disposto na Cláusula 2.5 da Escritura de Emissão, e submetido à B3 no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento.
- 3.2.** De acordo com a Cláusula 4.25.3.6 da Escritura de Emissão, a Emissora deverá (i) protocolar o presente Oitavo Aditamento para registro nos cartórios de registro de títulos e documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima (em conjunto, “Cartórios de RTD”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Oitavo Aditamento, e (ii) enviar ao Agente

DocuSign Envelope ID: 68E53509-58EB-4022-90BB-BE7A87AC0017



Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo registro, evidência do registro deste Oitavo Aditamento nos Cartórios de RTD.

4. ALTERAÇÕES À ESCRITURA DE EMISSÃO

4.1. Conforme deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, em função da alteração do cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures no tocante à Parcela de Amortização do VNU Atualizado Devida, resolvem as Partes alterar a Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, que passará a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

“4.11. Amortização das Debêntures

4.11.1. Sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 26 (vinte e seis) parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2022, e o último na Data de Vencimento, nos termos da tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado
1ª	15 de junho de 2022	2,2215%
2ª	15 de dezembro de 2022	2,2240%
3ª	15 de junho de 2023	2,1064%
4ª	15 de dezembro de 2023	2,1090%
5ª	15 de dezembro de 2024	4,1810%
6ª	15 de junho de 2025	2,1167%
7ª	15 de dezembro de 2025	2,1193%
8ª	15 de junho de 2026	5,4529%
9ª	15 de dezembro de 2026	5,6091%
10ª	15 de junho de 2027	5,7786%
11ª	15 de dezembro de 2027	5,9631%
12ª	15 de junho de 2028	6,7720%
13ª	15 de dezembro de 2028	7,0578%
14ª	15 de junho de 2029	7,7165%
15ª	15 de dezembro de 2029	8,1206%
16ª	15 de junho de 2030	10,5189%
17ª	15 de dezembro de 2030	11,4060%
18ª	15 de junho de 2031	12,4892%

DocuSign Envelope ID: 68E53509-58EB-4022-90BB-BE7A87AC0017



8.2. Este Oitavo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

8.3. Este Oitavo Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

8.4. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Oitavo Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam este Oitavo Aditamento, mediante assinatura digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo/SP, 18 de junho de 2024.

(Assinaturas seguem nas páginas seguintes)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: 68E53509-58EB-4022-90BB-BE7A87AC0017



(Página de assinatura 2/2 do "8º (Oitavo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.", celebrado em 18 de junho de 2024)

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

DocuSigned by

Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki

Assinado por CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE KONOPATZKI 0427630846

CPF: 0427630846

País: Brasil

Carimbo do Assinante: 81763024; 11 07 21 AM BRT

D: CFP Brasil, OU: 1102000000107

C: BR

Emissor: AC Instituto Promove RPS CO

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki

Cargo: Diretor

DocuSigned by

Ramildo Cavalcante Costa

Assinado por RAMILDO CAVALCANTE COSTA 788887053

CPF: 788887053

País: Brasil

Carimbo do Assinante: 81763024; 11 08 20 AM BRT

D: CFP Brasil, OU: 1102000000107

C: BR

Emissor: AC Instituto Promove RPS CO

Nome: Ramildo Cavalcante Costa

Cargo: Diretor

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

DocuSigned by

Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki

Assinado por CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE KONOPATZKI 0427630846

CPF: 0427630846

País: Brasil

Carimbo do Assinante: 81763024; 11 07 21 AM BRT

D: CFP Brasil, OU: 1102000000107

C: BR

Emissor: AC Instituto Promove RPS CO

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki

Cargo: Diretor

DocuSigned by

Ramildo Cavalcante Costa

Assinado por RAMILDO CAVALCANTE COSTA 788887053

CPF: 788887053

País: Brasil

Carimbo do Assinante: 81763024; 11 08 13 PM BRT

D: CFP Brasil, OU: 1102000000107

C: BR

Emissor: AC Instituto Promove RPS CO

Nome: Ramildo Cavalcante Costa

Cargo: Diretor

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

DocuSigned by

Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki

Assinado por CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE KONOPATZKI 0427630846

CPF: 0427630846

País: Brasil

Carimbo do Assinante: 81763024; 11 07 21 AM BRT

D: CFP Brasil, OU: 1102000000107

C: BR

Emissor: AC Instituto Promove RPS CO

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki

Cargo: Diretor

DocuSigned by

Ramildo Cavalcante Costa

Assinado por RAMILDO CAVALCANTE COSTA 788887053

CPF: 788887053

País: Brasil

Carimbo do Assinante: 81763024; 11 08 13 PM BRT

D: CFP Brasil, OU: 1102000000107

C: BR

Emissor: AC Instituto Promove RPS CO

Nome: Ramildo Cavalcante Costa

Cargo: Diretor

Testemunhas:

DocuSigned by

Mariana Gallo

Assinado por MARIANA GALLO 320884028

CPF: 320884028

País: Brasil

Carimbo do Assinante: 81763024; 11 07 12 AM BRT

D: CFP Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RPS

C: BR

Emissor: AC Secretaria RPS CO

1.

Nome: Mariana Gallo

CPF/MF: 320.884.028-45

DocuSigned by

Julia Souza Torres

Assinado por JULIA SOUZA TORRES 864386445

CPF: 864386445

País: Brasil

Carimbo do Assinante: 81763024; 11 02 26 AM BRT

D: CFP Brasil, OU: VeroCertificadora

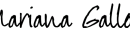
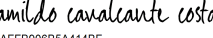
C: BR

Emissor: AC Certsign RPS CO

2.

Nome: Julia Souza Torres

CPF/MF: 864.386.445-52

Signer Events	Signature	Timestamp
Julia Souza Torres jtortes@machadomeyer.com.br Machado Meyer Advogados Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate, Login with SSO Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Certisign RFB G5 Signer CPF: 86438644552 Signer Role: Testemunha Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 4/19/2022 2:07:31 PM ID: 856d9c47-cc30-4167-be8c-7bbcf507d8be	DocuSigned by:  A112862A4DE24EA... Signature Adoption: Uploaded Signature Image Using IP Address: 10.17.229.42	Sent: 6/18/2024 11:47:43 AM Viewed: 6/18/2024 11:49:46 AM Signed: 6/18/2024 11:52:30 AM
Mariana Gallo mgallo@machadomeyer.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 Signer CPF: 32088402845 Signer Role: Testemunha Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/18/2024 11:51:01 AM ID: 3ba81197-f36c-4fe0-8c8d-4c11e4029ae3	DocuSigned by:  1218F965F9C54D0... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 10.17.8.36	Sent: 6/18/2024 11:47:44 AM Viewed: 6/18/2024 11:51:01 AM Signed: 6/18/2024 11:52:16 AM
ramildo cavalcante costa ramildo.costa@oxe-energia.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate Signature Provider Details: Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Instituto Fenacon RFB G3 Signer CPF: 70934967253 Signer Role: Diretor Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/18/2024 6:44:08 PM ID: 4ffa3b20-e8a5-414a-84bc-0df77f9d276f	DocuSigned by:  AFFB908B5A414BF... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.223.139.42	Sent: 6/18/2024 11:47:44 AM Resent: 6/18/2024 6:37:12 PM Viewed: 6/18/2024 6:44:08 PM Signed: 6/18/2024 6:45:17 PM
In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/18/2024 11:47:45 AM

**To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE
ADVOGADOS**

